



# Tio Hugo - RS

Prefeitura  
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DECRETO Nº 632, DE 09 DE JULHO DE 2009.

*Abre Crédito suplementar  
com recursos de redução  
orçamentária.*

O Prefeito Municipal de Tio Hugo, de acordo com o que lhe possibilita a Lei Orgânica Municipal, inciso VI do Art. 67, e em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal nº 526/2008, de 18 de dezembro de 2008,

**CONSIDERANDO**, a necessidade de reforço orçamentário em rubricas destinadas ao atendimento das atividades administrativas e dos serviços públicos, eis o objetivo de atender a comunidade da melhor forma possível, visando proporcionar qualidade de vida e bem-estar social,

**CONSIDERANDO**, o objetivo de manter o correto e transparente registro dos gastos públicos, visando sempre atender a legislação e proporcionar informações claras e precisas aos órgãos de controle externo,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto um Crédito Suplementar no montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) no orçamento vigente como segue:

Órgão: 03 – Secretaria da Administração, Planejamento e Finanças;

Unidade: 01 – Secretaria da Administração, Planejamento e Finanças;

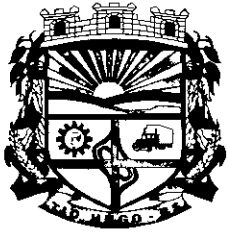
Função: 04 – Administração;

Prefeitura Municipal de Tio Hugo/RS

Este documento ficou afixado em local

visível ao público pelo período de

09/07/09 a 24/07/09.



# Tio Hugo - RS

Prefeitura  
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Subfunção: 122 – Administração Geral;  
Programa: 00002 – Gestão Administrativa do Poder Executivo;  
Atividade: 2009 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Administração;  
Elemento: 339030000000 – Material de Consumo;  
Valor R\$ 3.000,00.

Órgão: 07 – Secretaria de Obras;  
Unidade: 01 – Secretaria de Obras;  
Função: 04 – Administração;  
Subfunção: 122 – Administração Geral;  
Programa: 00002 – Gestão Administrativa do Poder Executivo;  
Atividade: 2064 – Manutenção de Máquinas, Equipamentos e Veículos;  
Elemento: 339030000000 – Material de Consumo;  
Valor R\$ 2.000,00.

VALOR TOTAL R\$ 5.000,00.

**Art. 2º.** A cobertura para os Créditos a que se refere o artigo 1º se dará por conta da seguinte redução orçamentária:

Órgão: 04 – Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Lazer;  
Unidade: 04 – FUNDEB;  
Função: 12 – Educação;  
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental;  
Programa: 00101 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental;  
Atividade: 2077 – Manutenção do Ensino Fundamental – 40%;  
Elemento: 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;  
Valor: R\$ 5.000,00.

VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00



# Tio Hugo - RS

Prefeitura  
Municipal



Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de julho de 2009.

VERNO ALDAIR MULLER

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

NELSON-ROGERIO DAPPER

Secretário da Administração, Planejamento e Finanças